



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

357/2004

de

28 de dezembro de 2004

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

PROJETO-DE-LEI nº

155/2004

de

23 de dezembro de 2004

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça; Educação e Patrimônio Histórico

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.666/2005



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
357/2004
PROTOCOLO

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 137/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 155 que **“Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”**.

O projeto de lei que estamos encaminhando a essa Colenda Câmara objetiva instituir, no âmbito do Município, o Plano Municipal de Educação constante no anexo integrante do projeto de lei, o qual contém os objetivos, as metas e as diretrizes.

O Plano Municipal de Educação objetiva elevar o nível de escolaridade da população, melhorando a qualidade de ensino, reduzindo a desigualdade social e local, no tocante ao acesso e permanência nas escolas.

Outrossim, com a aplicação do referido Plano pretende-se democratizar a gestão do ensino público, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais na elaboração dos projetos pedagógicos das escolas, bem como a participação da comunidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[Handwritten signature]
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (R.U.)
	por unanimidade
Data:	20/10/2005
	Presidente

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 155 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É instituído o Plano Municipal de Educação constante no Anexo I parte integrante desta lei, o qual contém a proposta educacional do Município de Bento Gonçalves, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Educação terá duração de 10 (dez) anos, a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O Município instituirá o Sistema de Avaliação e estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Educação.

§ 1º - É de competência do Conselho Municipal de Educação proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação para sua implantação e operacionalização.

§ 2º - No segundo ano de vigência desta lei deverá ser feita a primeira avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Município divulgará o Plano Municipal de Educação para a comunidade escolar visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE BENTO
GONÇALVES**

**Plano Municipal
de Educação**

Bento Gonçalves
2005 a 2015

PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES

Prefeito Sr. Darcy Pozza
Vice-Prefeito Sr. Alcindo Gabrielli

Secretária Municipal de Educação
Profª Emira Maria Tremea Dendena

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Profª Berenice Bondan Baruffi

Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
Presidente da Comissão - Emira Maria Tremea Dendena
Aliene Di Bernardo Rizzon
Berenice Maria Bondan Baruffi
Loiri Possamai Enriconi
Maria Inês Accorsi Bergoli
Tânia Maria dos Santos Deolindo
Vanda Regina Lucietto

Handwritten signature

SUMÁRIO

HISTÓRICO	03
Objetivos e Prioridades.....	08
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Diagnóstico	11
Diretrizes	17
Objetivos e Metas	19
ENSINO FUNDAMENTAL	
Diagnóstico	23
Diretrizes	29
Objetivos e Metas	31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Diagnóstico	36
Diretrizes	41
Objetivos e Metas	42
ENSINO MÉDIO	
Diagnóstico	45
Diretrizes	50
Objetivos e Metas	51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Diagnóstico	54
Diretrizes	57
Objetivos e Metas	60
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Diagnóstico	64
Diretrizes	67
Objetivos e Metas	69

109

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Diagnóstico	72
Diretrizes	76
Objetivos e Metas	78
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	81

ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Quadro 1 – Número de Escolas Infantis do Município e Número de Alunos Atendidos	13
Quadro 2 – Demanda por faixa etária de Crianças com Carência de Vagas nas Escolas Municipais	13
Tabela 1 - Realidade da Educação Infantil do Município	14
Tabela 2 – Titulação dos professores Incluindo Diretores e Vice-diretores das Escolas	14
Tabela 3 – Titulação das Atendentes das Escolas Infantis pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – 2003	15
Tabela 4 – Merenda Escolar Oferecida nas Escolas Municipais Infantis	16

ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 1 – Realidade Educacional do Ensino Fundamental no Município	24
Tabela 2 – Quadro de Alunos Reprovados no Ensino Fundamental da Rede Municipal	25
Tabela 3 – Quadro de Alunos Evadidos no Ensino Fundamental da Rede Municipal	26
Tabela 4 – Titulação dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2003	26
Tabela 5 – Atendimento com Transporte e Passagens - Rede Municipal e Estadual	27
Tabela 6 - Merenda Escolar Oferecida nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental	28

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 1 – Titulação dos professores da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal – 2003	37
---	----

Tabela 2 Número de Alunos do Projeto EJA – 1ª a 4ª Série da Rede Municipal e Estadual 39

Tabela 3 – Número de Alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio – matrícula de 1999 a 2003 39

Tabela 4 – População Não Alfabetizada do Município de Bento Gonçalves por Faixa Etária – Ano 2000 40

ENSINO MÉDIO

Tabela 1 – Realidade do Município – Ensino Médio – Matrícula 1999 a 2003 46

Tabela 2 – Ensino Médio – Alunos Reprovados na Rede Municipal – 1999 a 2003 47

Tabela 3 – Ensino Médio – Alunos Evadidos na Rede Municipal – 1999 a 2003 48

Tabela 4 – Titulação dos Professores do Ensino Médio da Rede Municipal/2003 49

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tabela 1 – Número de Alunos com Necessidades Educativas Especiais Atendidos no Município – 2004 55

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Tabela 1 – Realidade dos Professores da Rede Municipal – Nível e Classe..... 65

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Tabela 1 – Percentual e Valores Gastos em Educação pelo Município na Rede Municipal 74

Tabela 2 – Levantamento do Custo Anual por Aluno na Rede Municipal 75

[Handwritten signature]

HISTÓRICO

[Handwritten notes]

Histórico

Situada entre vales e montanhas da serra gaúcha, a 125 km de Porto Alegre, a cidade de Bento Gonçalves guarda em suas raízes as tradições e costumes legados pelos imigrantes italianos. Com uma paisagem tipicamente européia, é hoje um dos maiores centros econômicos e industriais do sul do país. Capital Nacional da Uva e do Vinho e um dos principais pólos moveleiros do Brasil, o município destacava-se também nos setores metalúrgicos, plásticos e alimentícios.

Sua história tem estreita relação com a colonização italiana, embora outros povos também tenham passado por esta região, deixando sua contribuição.

A história remota de 1636, quando o bandeirante paulista Antonio Tavares, no comando de 120 homens e cerca de 1000 índios, cruzou estas terras.

Eram os primeiros visitantes da futura Bento Gonçalves.

Mais de um século depois, em 1764, os açorianos, primeiros colonizadores do Estado, fundaram o núcleo populacional Passo do Rio Taquari, na zona conhecida como Colônia Baixa. A esse núcleo deram o nome de "Cruzinha" que perdurou até 1870. Nesse mesmo ano, com o objetivo de ampliar a área de colonização, o governo da Província criou as Colônias Dona Isabel e Conde D'Eu, hoje, Bento Gonçalves e Garibaldi, respectivamente.

Com o desenvolvimento da Colônia Dona Isabel, em 1884, a colônia passou a ser 4º Distrito de São João de Montenegro e, em 1890, passa a ser município.

Bento Gonçalves recebeu esse nome em homenagem ao General, Chefe da Guerra dos Farrapos.

A cidade está localizada ao sul do Trópico de Capricórnio, sendo caracterizada por um clima subtropical, com temperaturas baixas e chuvas regulares. Seu relevo é predominantemente formado por planalto, contendo pequenas falhas geológicas, vales, reduzidas áreas planas e morros.

O Rio das Antas que nasce na cidade de São José dos Ausentes percorre, juntamente com seus afluentes e subafluentes, a região e, ao contornar um morro, forma a volta conhecida como "Ferradura", um dos principais pontos turísticos da cidade.

Quanto à educação, sua história teve início em 1877, através de um Relatório da Colônia Dona Isabel, apresentado à Inspeção Geral de Terras e Colonização que retratava a situação em que se encontrava a colônia naquela época, dois anos após o início da colonização. Neste constava que as aulas aconteciam em uma sala na casa da diretoria e era ministrada para sessenta e um alunos. Porém apenas esta não era capaz de satisfazer as necessidades de atendimento às crianças, levando em conta fatores como a distância. Assim, fez-se necessário abrir uma escola em cada linha, pois havia uma estimativa que apenas 10% da população sabia ler e escrever.

A Sociedade Italiana de Mútuo Socorro Rainha Margarida, fundada em 1882, sob presidência de Domingos Loss, abriu uma escola de nível elementar para os dois sexos, na língua italiana: a 1º de janeiro de 1884 era mantida pelo Real Consulado Italiano de Porto Alegre.

Após alguns anos, esta sociedade cuidava do funcionamento de mais 15 escolas italianas mistas, criadas nas diversas linhas, obedecendo ao critério de maior concentração de famílias e lhes dava alguns recursos dos poucos que possuía.

O primeiro professor da escola da Sociedade Rainha Margarida foi Isidoro Cavedon, residente na Linha Eulália que contava com a ajuda do Inspetor Padre João Menegotto, Pároco da Paróquia Santo Antônio.

Nas localidades onde não havia escolas, os colonos escolhiam pessoas que na Itália haviam recebido razoável instrução para que ensinassem seus filhos a ler, escrever e fazer contas; em troca, lhes davam uma pequena contribuição, muitas vezes produtos coloniais.

As aulas duravam cinco horas por dia (menos os festivos). Havia o Inspetor Escolar, o Reverendo Diretor, o Administrador e o Orientador.

Os exames eram prestados perante o Inspetor Escolar e mais dois membros, o que se supõe que este era o método de avaliação.

Segundo os livros de intendência de Montenegro, somente em 1889 é que aparece no Distrito de Dona Isabel, a primeira professora pública, isto é, capacitada a desempenhar o Magistério, Prof^{ra} Maria Antônia de Souza Bastos. A partir daí, não só eram ensinadas leitura e escrita, mas também aritmética, gramática, geografia, caligrafia, história e geometria.

A classe da professora Maria Antônia era composta de 1134 alunos, quase todos de nacionalidade italiana, concluindo-se que imigravam casais com filhos em idade escolar..

Por volta de 1910, já havia 20 escolas espalhadas nas mais diversas linhas. Neste ano, também foi fundada "A Escola Prática Superior do Comércio", dividida em 03 cursos e dirigida por Dr. Casagrande, Amaya de Gusmão, Doutor Battochio e Pe. Savério Acierno.

Em 15 de março do mesmo ano, foi instalado o Colégio Elementar, hoje, Escola Estadual de Ensino Fundamental General Bento Gonçalves da Silva.

Cinco anos depois, foi fundado o Colégio Nossa Senhora Medianeira, a primeira escola particular do município.

Em 1930, a habilitação para os professores era o 5º livro, que poucos conseguiam alcançar.

O objetivo das escolas, no início do período, era ensinar a ler, escrever e fazer as quatro operações. A partir de 1948, passou-se a exigir os conteúdos de Estudos Sociais.

Em 1968, foi instalada a primeira Faculdade de Bento Gonçalves, com a abertura do Curso de Ciências Econômicas pela Universidade de Caixas do Sul. Dois anos depois, mais dois cursos superiores eram colocados à disposição da comunidade da região: o Curso de Ciências – Licenciatura de 1º Grau e o de Licenciatura Plena em Letras – Português e Inglês.

Em junho de 1972, foi criada a Fundação Educacional da Região dos Vinhedos – FERVI que funcionava no prédio da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitscheck. Dez anos depois, inaugurou seu prédio no Bairro Universitário.

No final do ano de 1992, a Fundação estabeleceu um convênio com a Universidade de Caxias do Sul. Nascia assim, o Campus Universitário da Região dos Vinhedos que, atualmente, oferece 15 cursos.

Aos 10 dias de março de 1998, foi criado o Centro de Ensino Superior de Bento Gonçalves, oferecendo o Curso de Administração habilitação em Recursos Humanos. Atualmente, oferece os Cursos de Administração com Habilitação em Recursos Humanos; Administração com Habilitação em Marketing e Gestão de Negócios; Administração com Habilitação Produção; Administração com Habilitação em Negócios Agroindustriais E Curso de Enfermagem.

Atualmente, o município possui, 41 escolas na *Rede Municipal*, sendo 09 de Educação Infantil, 15 do Ensino Fundamental e 01 de Ensino Médio na zona urbana e 16 escolas de Ensino fundamental na zona rural. Possui também, 05 Centros de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACRIs; 32 na *Rede Particular*, compreendendo 26 Escolas de Educação Infantil, 04 de Ensino Fundamental a Ensino Médio e 02 de Ensino Superior;

01 na *Rede Federal* com Ensino Médio, Profissionalizante e Superior. 26 escolas de Ensino Fundamental e Médio na *Rede Estadual*.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) fundada em 1966 atende crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental na Escola de Educação Especial "Mundo Alegre", dispondo de Centro Clínico, Cursos Profissionalizantes e projetos especiais em computação, educação artística, esporte e lazer.

Objetivos e Prioridades

Objetivos:

- ▶ Elevar o nível de escolaridade da população, melhorando a qualidade do ensino, reduzindo a desigualdade social e local no tocante ao acesso e permanência com sucesso, na educação pública.

- ▶ Democratizar a gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades: escolar e local em conselhos ou equivalentes.

Prioridades:

1. Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse nível de ensino.

2. Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

3. Ampliação do atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação Especial.

4. Valorização dos profissionais da Educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho,



entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e Plano de Carreira do Magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, para a melhoria da qualidade da educação.

6. Proporcionar, permanentemente, programas de qualificação para as equipes gestoras das instituições de ensino.

7. A Educação Ambiental, a Educação para o Trânsito, a Pluralidade Cultural e a Sexualidade, tratados como temas transversais, serão desenvolvidos como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

8. Manter, em parceria com outras secretarias municipais e entidades, uma rede de informações, visando localizar a demanda de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola.



EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

Educação Infantil

A educação de crianças de 0 a 6 anos tem tido um grande avanço: novos fazeres, tendências e condições vem se estabelecendo levando em conta três fatores determinantes: o aumento da demanda, um novo olhar sobre desenvolvimento e educação infantil e o surgimento de novas políticas na área.

O aumento da demanda pelo atendimento às crianças desta faixa etária é resultante das intensas transformações sócio-econômicas e culturais, observado nas últimas décadas, tanto no âmbito do trabalho como também na estrutura familiar. Tais fatores contribuem para a busca de novas formas e lugares para o desenvolvimento do convívio social das crianças.

A modificação da idéia que se tem sobre instituições de atendimento a crianças pequenas deve-se a construção de novos conhecimentos sobre o desenvolvimento e educação infantil, lançando o desafio de compreender o desenvolvimento da criança pequena num contexto coletivo .

Tornar a instituição de Educação Infantil mais transparente pode ser o início de uma nova forma de estabelecer políticas mais desafiadoras e construtivas. É no movimento conjunto de todos os envolvidos que a educação de crianças poderá avançar ainda mais e cumprir sua função: cuidar de crianças pequenas com qualidade, educando-as para o exercício da cidadania e da autonomia.

O atendimento institucional à criança pequena apresenta ao longo de sua história concepções bastante divergentes quanto sua finalidade social. Grande parte destas instituições nasceu com o objetivo de atender exclusivamente às crianças de baixa renda. As creches e pré – escolas eram vistas como estratégias para combater a pobreza e resolver problemas ligados à sobrevivência das crianças. Assim, a concepção educacional era

marcada por características predominantemente assistencialistas, sem considerar as questões de cidadania ligadas aos ideais de liberdade e igualdade. Modificar esta concepção significa atender para questões que vão além dos aspectos legais. Envolve, principalmente, rever as concepções sobre infância, as relações entre classes sociais, as responsabilidades e o papel de cada um.

A Lei Federal nº 9394/96 apresenta em seu artigo 29 a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, voltada para o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade. O artigo 89 da mesma Lei estabelece prazo para a integração das instituições já existentes no Sistema de Ensino. Desta forma, o atendimento à criança de zero a seis anos deixa de ser meramente assistencial ou de guarda da criança da mãe trabalhadora, para constituir-se em desafio aos educadores que terão um duplo papel indissociável, educar e cuidar. É com este objetivo que, em final de 2001, é criado o Sistema Municipal de Ensino e, em 2002, o Conselho Municipal de Educação, que normatiza o Ensino Municipal, bem como Fundamentos na LDBEN, dispõe de um novo olhar para Educação Infantil.

Em 2003, existiam no município, considerando as três redes de ensino, 83 instituições que atendiam 3.545 crianças na faixa etária de zero (0) a seis (6) anos, conforme demonstra quadro a seguir:

**Quadro 1 - Número de Escolas Infantis do Município
e Número de Alunos Atendidos**

Instituição	Nº de instituições	Nº de alunos atendidos
Escolas Municipais Infantis	09	723
Escolas Municipais de Ensino Fundamental (4 a 6 anos)	24	875
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental que mantém Educação Infantil	20	714
Escolas Infantis Particulares	25	754
Escolas Particulares que mantém classes de Educação Infantil	04	293
Escola Municipal de Ensino Fundamental que mantém classes de Educação Infantil de 0 a 6 anos	01	186
Total	83	3.545

Mesmo contando com 83 instituições que atendem a Educação Infantil existem, aproximadamente 207 crianças em lista de espera na Rede Municipal, observando-se uma maior demanda na faixa etária de 0 a 2 anos, conforme quadro abaixo:

**Quadro 2- Demanda por Faixa Etária de Crianças
com Carência de Vagas nas Escolas Infantis Municipais**

0 a 2 anos BI e BII	2 a 3 anos MI e MII	4 a 6 anos JA e JB	TOTAL
122	58	27	207

As Escolas Infantis da Rede Municipal, Estadual e Particular apresentam a realidade educacional a seguir demonstrada nas tabelas 1,2 e 3.

Tabela 1
Realidade da Educação Infantil
no Município

ANO	Nº de Escolas que mantêm a Ed. Infantil				Nº de alunos da Ed Infantil			
	Escolas Municipais	Escolas Estaduais	Escolas Particulares	Total	Escolas Municipais	Escolas Estaduais	Escolas Particulares	Total
1999	35	19	20	74	1519	695	861	3075
2000	32	19	22	73	1570	705	936	3211
2001	31	18	25	74	1500	696	1067	3263
2002	31	19	27	77	1608	777	1132	3517
2003	34	20	29	83	1784	714	1047	3545
Percentual de acréscimo no atendimento de 1999 à 2003.					17,44%	2,73%	21,60%	15,3%

Fonte: SIED – Censo Escolar
Escolas Particulares Infantis

Tabela 2
Titulação dos Professores (incluindo Diretores e Vice-Diretores) das Escolas Infantis pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – 2003

	Ensino Médio	Ensino Superior					Total
		Licenc. Curta	Licenc. Plena		Especialização		
	Magist. Compl.		01	Compl.	Cursan.	Compl.	Cursan.
Professor Rede Municipal	16		24	15	53	10	119
Professor Rede Particular	26	-	08	44	02	02	82

Observa-se que 100% dos profissionais docentes da Rede Municipal possuem a titulação exigida pela legislação vigente.

h25
B

Tabela 3
Titulação das Atendentes das Escolas Infantis
pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – 2003

	Ensino Fundamental		Ensino Médio				Licenc. Plena		Total
	Compl.	Incom.	Magist. Incom.	Magist. Compl.	Outros Incom.	Outros Compl.	Compl.	Cursan.	
Atendentes Rede Municipal	45	34	-	05	10	39	05	21	159
Atendentes Rede Particular	18	07	02	-	33	-	-	-	60

Observa-se que 34 atendentes efetivas não possuem a formação mínima exigida pela legislação vigente, o que representa um total de 21%.

Levando em conta a tabela referente à titulação das atendentes efetivas das Escolas Municipais Infantis, a Secretaria Municipal de Educação proporcionou aproximadamente 260 horas de cursos de aperfeiçoamento e encontros de estudos que visam qualificar estes profissionais, objetivando a qualidade no atendimento da Educação Infantil.

As Escolas Infantis da Rede Municipal encontram-se equipadas e capazes de atender às necessidades desta faixa etária, contando inclusive com materiais pedagógicos e espaço interno e externo adequado.

Em relação a merende escolar oferecida nas escolas Municipais Infantis, observa-se, conforme tabela abaixo, que houve 17% de aumento na média de crianças em 5 anos e são servidas 5 refeições para as crianças de turno integral e para as crianças que ficam um turno são servidas 2 ou 3 refeições diárias.

Tabela 4
Merenda Escolar Oferecida nas
Escolas Municipais Infantis

Ano	Nº de refeições servidas	Média de alunos atendidos mensalmente
1999	644.470	784
2000	677.439	792
2001	641.284	797
2002	638.187	841
2003	701.444	921

Os recursos financeiros para as refeições são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)-Programa de Ação e Comunitária (PAC) do Governo Federal e recursos da Prefeitura Municipal. A partir de 2003, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) passou a contribuir com uma pequena parcela (R\$ 0,18 por um lanche diário, para cada criança de zero (0) a quatro (4) anos e R\$ 0,15 para cada criança de cinco (5) e seis (6) anos).

DIRETRIZES

Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases de personalidade humana, de inteligência, da vida emocional e da socialização. Deve propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis.

A criança é um ser social histórico e faz parte de uma organização familiar. É marcada pelo meio social em que se desenvolve: cultura e momento histórico.

A Educação Infantil deve ser um espaço de complemento a educação familiar, e suas funções devem estar associadas a padrões de qualidade que associem o cuidar e o educar.

Uma ação educativa comprometida com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente, deve promover o convívio com a diversidade. Essa diversidade deve compreender não só diferentes culturas, hábitos e costumes, como também as competências, particularidades e necessidades de cada um. Uma pedagogia centrada na criança, capaz de educar a todas as crianças sem discriminação, respeitando suas diferenças e oferecendo respostas adequadas às suas necessidades biológicas, intelectuais e psicossociais.

O trabalho com crianças pequenas exige que o professor seja também um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática. Apesar do avanço das discussões e ações neste sentido ainda são muitos os desafios para garantir a qualidade da Educação Infantil, principalmente quanto à formação contínua do profissional, agente básico dessas transformações.

A Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDBEN), no artigo 29, reconhece a necessidade de uma proposta que contemple o desenvolvimento integral da criança. Ressalta também, que nem tudo pode ficar sob a responsabilidade das instituições de Educação Infantil, pois esta, não substitui a educação familiar, ela a complementa.

A Educação Infantil é um direito de toda a criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição Federal). Considerando, no entanto, as condições concretas do país e do nosso município, sobretudo no que se refere a limitação de meios financeiros e técnicos, este Plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda prioridade as crianças de menor renda, situando as instituições de Educação Infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se também, de acordo com o Plano Nacional de Educação, contemplar a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalham fora de casa. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a Educação Infantil pública como uma ação pobre para pobres, mas o reconhecimento de um direito garantido pela Constituição Federal.

OBJETIVOS E METAS Educação Infantil

1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em cinco (5) anos, 50% da demanda de zero (0) até dois (2) anos de idade e 80% da população de três (3) a seis (6) anos e até ao final da década, alcançar a meta de 90% de atendimento em todas as faixas etárias.

2. Adequar, durante a década, a infra-estrutura para o funcionamento das instituições de Educação Infantil municipais que, respeitando as diversidades, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- b. adequação das instituições de Educação Infantil Municipais, para o atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais.

3. Manter e ampliar programas de colaboração entre Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de promover o desenvolvimento integral da criança de zero (0) a seis (6) anos.

4. Manter um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos municipais e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais e Municipais.

5. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União.

6. Manter e/ou implantar associações de pais e mestres, e outras formas de participação da comunidade escolar e local, para a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

7. Assegurar, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social, e de organizações governamentais (União e Estado) e não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre zero (0) e seis (6) anos, oferecendo assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

8. Implantar, progressivamente, durante a década, o atendimento em tempo integral para as crianças de zero (0) a seis (6) anos, através de parcerias com empresas privadas e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9. Assegurar que, além dos outros recursos municipais, os 5% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) sejam aplicados, prioritariamente na Educação Infantil.

10. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores de Educação Infantil, com currículo específico, de modo a atingir a meta



estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) para a década da educação.

11. Garantir, durante a década, a implantação de projetos e/ou programas suplementares de material didático e assistência a saúde que atendam as necessidades das crianças de zero (0) a seis (6) anos.

12. Capacitar, em seis (6) anos, os profissionais da Educação Infantil para atuação na inclusão de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais.

13. Manter e ampliar programas, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que visem a prevenção de doenças nas crianças da Educação Infantil.

14. Garantir a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas Escolas Infantis, quando encaminhados, após avaliação, de equipe multiprofissional especializada.

15. Garantir o transporte escolar aos alunos da Educação Infantil da zona rural da Rede Municipal e, quando firmado convênio com o Estado, aos alunos da Rede Estadual, de forma a assegurar a escolarização dos mesmos.

[Handwritten signature]

ENSINO FUNDAMENTAL



DIAGNÓSTICO Ensino Fundamental

O artigo 208, § 1º da Constituição Federal afirma: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social político, sendo que é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.

Tabela 1 – Realidade Educacional do Ensino Fundamental no Município

Ano	Municipal								Estadual								Particular								Total			
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	Total	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	Total	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª		7ª	8ª	Total
1999	823	791	748	786	862	762	704	566	6042	739	652	772	758	1082	1066	863	784	6716	166	207	200	213	252	219	201	238	1696	14.454
2000	778	781	766	786	839	829	675	587	6041	686	690	656	710	1048	1006	867	710	6373	187	165	204	187	213	250	224	182	1612	14.026
2001	786	729	739	761	868	759	724	605	5971	686	617	676	700	1044	916	845	729	6213	163	175	167	201	197	219	239	212	1573	13.757
2002	799	772	723	756	813	719	645	611	5838	699	618	634	735	949	1001	846	734	6216	157	160	182	157	216	208	201	231	1512	13.566
2003	776	798	726	752	757	664	537	488	5498	715	599	603	643	833	850	846	672	5761	141	111	122	141	111	181	136	150	1093	12.352

Fonte: Sied Censo Escolar

Obs.: Em 2002 não constam dados dos alunos das escolas que pertenciam a Pinto Bandeira, pois o mesmo, neste período, era considerado município.

Considerando os 14.454 alunos matriculados no Ensino Fundamental em 1999, constata-se que 42% foram atendidos pela Rede Municipal, 46% pela Rede Estadual e 12% pela Rede Particular. Em 2002, dos 13.566 alunos matriculados, 43% eram da Rede Municipal, 46% da Rede Estadual e 11% da Rede Particular.

Percebe-se que, do total de alunos, a Rede Estadual manteve o índice. Houve um decréscimo de 1% na Rede Particular e um acréscimo de 1% na Rede Municipal, visto que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), artigo 11 inciso V, "... cabe ao município oferecer com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da sua área de competência..."

Tabela 2 – Quadro de Alunos Reprovados no Ensino Fundamental da Rede Municipal

ANO	MUNICIPAL								TOTAL
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
1999	111	58	38	78	180	162	147	68	842
2000	111	83	51	65	208	155	136	84	893
2001	102	83	57	92	218	188	132	76	948
2002	99	89	52	111	196	137	107	67	858
2003	128	86	61	104	181	144	103	63	870

Analisando os dados Tabela 2, tendo como base o total aluno/ano da tabela 1, constatou-se que 14% dos matriculados em 1999 foram reprovados e 16% em 2003, sendo que houve um acréscimo das reprovações de 1^a a 5^a série e um decréscimo de 6^a a 8^a série.

Tabela 3 – Quadro de Alunos Evadidos no Ensino Fundamental da Rede Municipal

ANO	MUNICIPAL								TOTAL
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
1999	04	02	03	03	34	41	27	26	140
2000	04	03	01	10	30	69	46	47	210
2001	08	03	03	03	45	44	36	40	182
2002	12	04	06	09	23	28	54	34	170
2003	05	02	04	05	15	19	15	23	88

Com relação à evasão, constatou-se que tanto em 1999 quanto em 2002, 2% dos alunos evadiram das escolas municipais.

Tabela 4 – Titulação dos Profissionais que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2003

Titulação	Ensino médio	Ensino Superior						Total	
	Magistério	Licenciatura			Especialização		Mestrado completo		Doutorado completo
		Curta	Plena	Cursando	Completo	Cursando			
Supervisores	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Orientadores	-	-	-	02	09	-	-	-	11
Professores	59	06	143	47	276	24	01	01	557

Pode-se constatar, conforme Tabela 4, que dos profissionais que atuam neste nível de ensino, 10% possuem magistério; 26% possuem licenciatura completa e 9% estão cursando; 50% possuem especialização e 4% estão cursando; 1% possuem mestrado e doutorado.

**Tabela 5 – Atendimento com Transporte e Passagens
Rede Municipal e Estadual**

Ano	1999	2000	2001	2002	2003
Atendimento					
Nº de alunos – Passagens	1065	1115	812	598	652
Valor R\$ - Passagens	160.515,69	137.682,33	109.011,73	129.949,09	163.522,70
Nº de alunos – Transporte Locado	1023	1112	970	648	735
Valor R\$ - Transporte Locado	382.962,43	470.003,68	385.426,61	482.194,78	699.827,42
Total geral do Transporte Escolar	543.478,12	607.686,01	494.438,34	611.963,87	863.350,12

Em 1999, eram atendidos 2088 alunos das Redes Estadual e Municipal, a partir de 2000, quando passou a vigorar o Decreto Municipal nº 5081 de 26 de janeiro de 2000, que estabeleceu critérios de atendimento (renda comprovada de até dois salários mínimos e distância de 1,5 km da escola) e quando se firmou um convênio com o Estado para atender aos alunos da zona rural, distantes 2km da escola, houve uma diminuição significativa dos números de alunos atendidos.

Em 2001, a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de regularizar os atendimentos, adotou o critério de zoneamento, diminuindo ainda mais o atendimento.

Por decisão judicial, em 2004, todos os alunos da Rede Municipal e os da zona rural da Rede Estadual foram atendidos com passagens ou transporte escolar.

Em relação à merenda escolar no Ensino Fundamental o número de refeições servidas e o número de alunos atendidos, mensalmente, no Ensino Fundamental, variam de acordo com o cardápio

servido, atendendo normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Tabela 6 – Merenda Escolar
Oferecida nas Escolas Municipais de Ensino
Fundamental**

Ano	Nº de refeições servidas	Média de alunos atendidos mensalmente
1999	929.721	4675
2000	954.323	4912
2001	987.751	5041
2002	1.024.408	5153
2003	921.866	4757

Os cardápios da merenda escolar são elaborados pelas nutricionistas responsáveis no setor, seguindo normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os cardápios são equilibrados nutricionalmente, diversificados, tendo por finalidade complementar e fazer educação alimentar, melhorando condições nutricionais e a capacidade de aprendizagem com vistas a reduzir o índice de absenteísmo, repetência e evasão escolar e aumentar a resistência dos alunos às doenças. Deve ser oferecida, gratuitamente, a todas as crianças, sendo que cada lanche deve preencher 15% das necessidades diárias, conter 350 Kcal e gramagem protéica determinada.

DIRETRIZES

Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Assim, o direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade até a conclusão.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na Proposta Pedagógica, expressão da organização educativa que deve nortear a gestão da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiu como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo proposto pelos componentes curriculares tradicionais, as escolas da Rede Municipal acrescentaram as suas propostas de trabalho Temas Transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, prevenção ao uso de drogas, orientação sexual, alimentação equilibrada e prazerosa e leitura com prazer, privilegiando a aprendizagem e o desenvolvimento do educando através de um trabalho integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo a se oferecer uma educação humanizadora. Esta estrutura curricular encontra-se em consonância com as diretrizes



emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Deve-se também, assegurar a melhoria de infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

Para tanto, deve contar com a participação da comunidade, para que se possa construir uma educação comprometida com o desenvolvimento social.

Frente a tudo isto é preciso investir cada vez mais nos programas de formação e de qualificação dos professores. A oferta de cursos para a habilitação, qualificação e capacitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de Educação Superior e do Sistema de Ensino.

Sendo o Ensino Fundamental competência do Município, faz-se necessário assegurar um acompanhamento permanente da situação escolar do mesmo, podendo, a partir de levantamentos periódicos, dimensionar as necessidades e perspectivas deste nível de ensino.

OBJETIVOS E METAS

Ensino Fundamental

1. Universalizar, em dez (10) anos, o acesso ao Ensino Fundamental, garantindo a permanência de todos os alunos na escola, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Saúde, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Organizações Não-Governamentais (ONGs) e comunidade em geral.

2. Reduzir, progressivamente, as taxas de repetência e evasão, através de ações pedagógicas eficazes, da recuperação paralela, de projetos alternativos, do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACRIs) e do comprometimento da família na vida escolar, garantindo efetiva aprendizagem com qualidade.

3. Assegurar que, em três (3) anos, todas as escolas municipais cumpram os padrões mínimos da legislação municipal que normatiza sobre a estrutura física.

4. Assegurar, através da Secretaria Municipal de Educação, a observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como a efetivação do que consta na Proposta Pedagógica elaborada pela escola.

5. Garantir o transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, residentes na zona rural da Rede Municipal e, quando firmado convênio com o Estado, aos alunos da Rede Estadual, de forma a assegurar a escolarização dos mesmos.

6. Garantir, em parceria entre União e Município, o provimento de alimentação escolar, dando preferência a produtos ecológicos e equilibrando os níveis calóricos-protéicos por faixa etária, orientada por profissional qualificado.

7. Manter o assessoramento na organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores e funcionários, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.

8. Garantir que a Educação Ambiental, tratada como Tema Transversal, continue sendo integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

9. Manter o apoio e o incentivo às organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, respeitando a Proposta Pedagógica da escola.

10. Manter paradigmas curriculares que contemplem a transdisciplinaridade, com o objetivo de serem trabalhadas as diferenças étnico-culturais, os Temas Transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais.

11. Continuar orientando as escolas na análise e escolha do livro didático.

12. Ampliar, sistematicamente, o acervo bibliográfico e implantar, gradativamente, a sua informatização nos estabelecimentos escolares.

13. Promover a participação da comunidade na gestão escolar, buscando o desenvolvimento integral do aluno.

14. Assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento social, cognitivo e afetivo das crianças e adolescentes carentes e em situação de risco, através dos Centros de Atendimentos à Criança e ao Adolescente (CEACRIs).

15. Assegurar, na década, espaço físico adequado ao trabalho desenvolvido nos Centros de Atendimentos à Criança e ao Adolescente (CEACRIs), em parceria da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Ação Social e Cidadania.

16. Manter e ampliar equipes de especialistas multiprofissionais, em nível de Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte técnico, pedagógico e administrativo às escolas da Rede Municipal.

17. Manter e ampliar ações pedagógicas de apoio à aprendizagem, visando aumentar os rendimentos escolares das crianças e adolescentes.

18. Manter e ampliar a oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos profissionais de educação que atuam na Rede Municipal, urbana e rural, nas diversas especialidades e especificidades.

19. Assegurar a qualificação do trabalho pedagógico, a partir do provimento nas escolas com recursos didáticos e tecnológicos, bem como infra-estrutura que viabilize um ensino com qualidade.

20. Garantir, na década, em parceria com a União, Estado e outras entidades, o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular, com profissionais qualificados, equipe multiprofissional, e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.



21. Oferecer, sistematicamente, condições necessárias para que os alunos com defasagem idade-série obtenham êxito, sem discriminação de qualquer natureza, em conformidade com a legislação vigente.



Educação de Jovens e Adultos



DIAGNÓSTICO Educação de Jovens e Adultos

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação o analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidade e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de Educação de Jovens e Adultos, não mais restrita a um período particular da vida. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida e há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de aproveitamento do tempo livre, e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do Ensino Fundamental.

De acordo com a Carta Magna (Art. 208, I) a modalidade de ensino "Educação de Jovens e Adultos", no nível fundamental deve ser oferecida, gratuitamente, a todos que a ela não tiveram acesso na idade

própria. Esta diretriz constitucional há de ser concretizada com este Plano Municipal de Educação.

Para atender a essa clientela, numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

O Município, conforme quadro abaixo, contava em 2003, com 30 professores capacitados para atuar nesta modalidade de ensino.

Tabela 1 – Titulação dos Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal - 2003

	Ensino Superior				Total
	Licenciatura		Especialização		
	Curta	Plena	cursan	compl	
Escolas Municipais	02	10	18	05	30

A integração dos programas de Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional aumenta sua eficácia, tornando-se mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente, o que pode dar-se de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüência em cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho. Também é oportuno observar que há milhões de trabalhadores

inseridos no amplo mercado informal, ou a procura de emprego, ou ainda, sobretudo as mulheres envolvidas com tarefas domésticas. Daí a importância da associação das políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização têm, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de “novos analfabetos”.

Cabe considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental. A oferta do ciclo completo de oito séries àqueles que lograrem completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completaram o Ensino Fundamental, o acesso ao Ensino Médio.

Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias necessárias para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que, sem efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á universalizar uma formação equivalente às oito séries iniciais do Ensino Fundamental. Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral devem ser agentes dessa ampla mobilização.

A opção pelo trabalho com jovens e adultos é o cumprimento de um compromisso desse Município que deseja um desenvolvimento real, alicerçado na criatividade, no respeito, na ética e no conhecimento propulsor de qualidade de vida, onde a ação político-educativa realiza-se à medida que há investimento, estudo, pesquisa e abordagens compatíveis com a realidade vivida pelos sujeitos envolvidos.

A partir de 1998, a Rede Municipal ofereceu aos jovens e adultos que não tiveram acesso em idade apropriada, a modalidade suplência de 5ª a 8ª série, atendendo a 95 alunos e, a partir de 2000, o Projeto de

Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1ª a 4ª série, que atendia 116 alunos.

Tabela 2 – Números de alunos do Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1ª a 4ª série da Rede Municipal e Estadual

ANO	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL
2000	116	86
2001	118	78
2002	121	170
2003	146	158

Cumprindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), substituiu-se, no ano de 2002, a oferta da modalidade de suplência para modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 5ª a 8ª série atendendo a alunos, conforme tabela abaixo.

Tabela 3 - Número de Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio Matrícula de 1999 a 2003

ANO	Rede Municipal		Rede Estadual		Rede Particular	
	Fund.	Médio	Fund.	Médio	Fund.	Médio
1999	121	-	586	-	257	939
2000	143	-	260	-	302	1202
2001	147	-	300	-	321	1418
2002	446	-	777	205	242	1268
2003	536	-	905	455	177	894

**TABELA 4 – População Não Alfabetizada do
Município de Bento Gonçalves por Faixa Etária
– Ano 2000**

		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Zona Urbana		40	22	38	35	47	36	50	55
Zona Rural		06	01	04	04	06	06	09	07
		35 a 39 anos		40a 44 anos		45 a 49 anos		50 a 54 anos	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Zona Urbana		69	66	74	72	71	90	109	118
Zona Rural		05	04	10	08	08	06	19	05
		55 a 59 anos		60 a 64 anos		65 a 69 anos		70 a 74 anos	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Zona Urbana		94	166	89	146	97	147	80	139
Zona Rural		15	14	19	14	21	26	12	27
		75 a 79 anos		80 a 84 anos					
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres				
Zona Urbana		69	122	69	162				
Zona Rural		16	26	12	48				

Fonte: IBGE

DIRETRIZES

Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos deve ser vista como um momento significativo de resgatar os alunos e reconstruir as experiências, ressignificando conhecimentos das etapas anteriores articulando-as com o processo de escolarização. Esta deve ter, como principal objetivo, compreender a diversidade dos educandos, considerando idade cronológica, condições de trabalho, identidade cultural, étnica, de religião e de gênero etc, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida, compreendendo e valorizando diferentes dinâmicas no mundo do trabalho.

Os pressupostos orientadores da Educação de Jovens e Adultos devem oportunizar um avanço e um movimento em direção a uma aprendizagem contínua e de qualidade social, proporcionando a expressão de diversas linguagens e suas relações com os diversos saberes.

Tal atitude requer, dos sujeitos envolvidos no processo, alterar a concepção tradicional de Educação de Jovens e Adultos, não mais restrita a um período particular e sim a um conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização.

Para que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) possa atuar de forma efetiva, em parceria com a comunidade, o Município garantirá formação continuada aos profissionais que atuam na modalidade da Educação de Jovens e Adultos através de encontros, seminários e cursos específicos.

OBJETIVOS E METAS

Educação de Jovens e Adultos

1- Manter programas de formação continuada e permanente, de educadores de jovens e adultos, capacitando-os para atuar de acordo com o perfil da clientela.

2- Manter e fortalecer os setores incumbidos de promover a Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.

3- Elaborar, no prazo de dois (2) anos, parâmetros municipais de qualidade para as diversas etapas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade cultural.

4- Assegurar, até o final da década, verbas para a Educação de Jovens e Adultos.

5- Assegurar, na década, a oferta de Educação de Jovens e Adultos, equivalentes às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental.

7- Manter e ampliar parcerias, durante a década, para o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – séries iniciais.

8- Estimular as organizações públicas e privadas a oferecer curso de formação profissional aos egressos desta modalidade.

9- Incentivar, manter e ampliar, nas empresas públicas e privadas, programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, em parceria com o Poder Público.



10. Manter e ampliar ações pedagógicas de apoio à aprendizagem, visando aumentar os rendimentos escolares dos alunos desta modalidade, bem como diminuir a evasão dos mesmos.

11- Incentivar o aluno egresso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, a continuar os estudos no Ensino Médio.



ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO Ensino Médio

Considerando o processo de modernização em curso no país, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

O Ensino Médio é de oferta “quase obrigatória” pelos estados porque, todos os adolescentes que concluem o Ensino Fundamental, mesmo que o façam após uma ou mais reprovações e já estejam em idade e necessidade de trabalhar, se sentem atraídos para continuar os estudos. E o que existe disponível, seja diurno ou noturno, é o Ensino Médio. Este é a condição para centrar no Ensino Superior, meta do inconsciente coletivo de todas as famílias e jovens no país, numa sociedade balizada pela modalidade social ascendente e no acesso a trabalhos com melhores salários, que exigem diplomas de curso superior.

A Constituição Brasileira de 1988 previa a “progressiva extensão da obrigatoriedade ao ensino médio”, e agora, a Emenda 14 desta Constituição, diz em seu artigo 208: “o dever de Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de progressiva universalização”.

**Tabela 1 – Realidade do Município - Ensino Médio
Matrícula 1999 a 2003**

Ano	Escola Municipal				Escolas Estaduais				Escolas Particulares				Escola Federal				Total Geral		
	1º	2º	3º	Total	1º	2º	3º	4º	Total	1º	2º	3º	4º	Total	1º	2º		3º	4º
1999	95	56	70	221	1567	958	661	23	3209	185	191	221	597	255	246	122	75	698	4.725
2000	150	57	58	265	1537	969	700	34	3240	243	215	186	644	80	103	105	-	288	4.437
2001	149	84	42	275	1444	990	698	-	3132	246	238	159	643	66	83	88	-	237	4.287
2002	102	75	70	247	1551	872	768	58	3249	197	147	142	486	146	127	151	-	424	4.406
2003	61	42	49	152	1508	890	636	46	3080	179	152	150	481	136	138	111	-	385	4.098

Fonte: SIED – Censo Escolar

A rede Municipal oferece Ensino Médio somente em uma escola.

Observando o total de alunos atendidos no município no ano de 2003 houve um decréscimo de aproximadamente 15% em relação aos atendidos em 1999. Na Rede Municipal houve um decréscimo de 68% de 1999 a 2003.

h 56
B

**Tabela 2 – Ensino Médio – Alunos Reprovados
na Rede Municipal - 1999 a 2003**

Ano/ série	Escola Municipal			Total
	1°	2°	3°	
1999	49	13	11	73
2000	34	05	05	44
2001	37	05	-	42
2002	31	14	04	49
2003	19	03	-	22

Fonte: SIED – Censo Escolar
Secretaria Municipal de Educação

As reprovações no Ensino Médio Municipal decresceram, consideravelmente, de 33% em 1999 para 14% em 2003.

Percebe-se que o maior índice de reprovações se concentram na primeira série do ensino médio, mas com decréscimo de 20% de 1999 a 2003.

**Tabela 3 – Ensino Médio – Alunos Evadidos
na Rede Municipal – 1999 a 2003**

Ano	Escola Municipal			Total
	1º	2º	3º	
1999	03	03	03	09
2000	35	15	11	61
2001	23	09	03	35
2002	12	04	04	20
2003	04	05	01	10

Fonte: SIED – Censo Escolar

Observa-se que em 1999 a evasão era de 4% e em 2003, de 7%, mas considera-se que:

- 2000 eram 23% de evadidos;
- 2001 eram 13% de evadidos;
- 2002 eram 8% de evadidos, sendo que houve um acréscimo de 1999 a 2000 e decréscimo nos anos

seguintes.

Tabela 4 – Titulação dos Professores do Ensino Médio da Rede Municipal/2003

Escolas Municipais	Ensino Médio		Ensino Superior												Total Geral	
	Magist.	Outros	Licenciatura			Outros		Especialização		Mestrado		Doutorado				
			Curta	Plena	Plena Cursan.	Compl.	Cursan.	Compl.	Cursan.	Compl.	Cursan.	Compl.	Cursan.			
-	-	-	-	04	-	-	-	06	-	-	01	-	-	-	-	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Na Rede Municipal existe uma escola que oferece Ensino Médio e os professores são concursados e habilitados para este nível de ensino.

DIRETRIZES

Ensino Médio

A demanda pelo Ensino Médio vai compor-se de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspiram melhoria social e salarial e precisam dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O Ensino Médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito as individualidades, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

A meta de melhoria da qualidade do Ensino Médio deve estar associada, de forma clara, a diretrizes que venham a reduzir o índice de reprovação e evasão, bem como atender os padrões mínimos de infraestrutura compatível com as necessidades deste nível e previstos em legislação vigente.

Há de se consolidar também a expansão da oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos professores e demais profissionais que atendem esta clientela.

OBJETIVOS E METAS

Ensino Médio

1- Elaborar, no prazo de dois (2) anos, padrões mínimos de infra-estrutura física e pedagógica para o Ensino Médio, compatíveis com a realidade municipal, observando as disposições da Legislação Vigente, inclusive as referentes aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, e garantir sua viabilização no prazo de três (3) anos após sua aprovação.

2- Melhorar, durante a década, o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, através de ações pedagógicas, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

3- Reduzir, no mínimo, em 80%, durante a década, a repetência e a evasão, baseada nos cálculos de 2003, de forma a diminuir o tempo médio para a conclusão deste nível.

4- Implantar e consolidar, no prazo de cinco (5) anos, as Diretrizes Curriculares para este nível de ensino, elaboradas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

5- Assegurar a autonomia da escola, no que diz respeito à Proposta Pedagógica.

6- Avaliar, em dois (2) anos, a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo, em três (3) anos, às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo à qualidade de ensino.



7- Manter o apoio e o incentivo às organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, de acordo com a Proposta Pedagógica da escola.

8- Garantir, durante a década, o acesso e a permanência de jovens e adultos no Ensino Médio, oferecendo condições de atendimento à demanda com qualidade.

9- Proporcionar que a ação educativa favoreça o aluno do Ensino Médio a construir e reconstruir o conhecimento, desenvolvendo suas habilidades, potencialidades e o pensamento complexo, para que possa interagir e intervir na sociedade, exercitando sua cidadania.

10- Incentivar a prática de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas neste nível, através de projetos em parceria com entidades governamentais e não-governamentais.

11- Ampliar, sistematicamente, recursos didáticos e pedagógicos para todos os componentes curriculares, conforme legislação vigente.

12. Garantir a qualificação dos profissionais que atuam neste nível, visando a melhoria da aprendizagem.



EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO

Educação Especial

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 9394/96 fez uma nova leitura sobre a Educação Especial, no artigo 58, onde diz ser esta a “modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando o direito de matrícula para pessoas deficientes nas escolas regulares”.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para esta modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos em que as necessidades do educando exigem formas de atendimento mais específicas, e se possível, sua integração nas classes comuns de ensino regular.

A Secretaria Municipal de Educação engajou-se, a partir de 2000, neste projeto de inclusão, pois acredita que a escola precisa ter coragem de buscar alternativas e criar oportunidades de uma educação para todos, sem restrições.

O ambiente escolar é, e sempre foi, o espaço privilegiado para o convívio das diferenças, elaboração e vivência do respeito à adversidade. Neste projeto, conta com a parceria do Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador (CEATEE), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Secretaria Municipal da Saúde e das escolas da Rede Municipal que aceitaram o desafio de praticar uma educação inclusiva. Através dele, regulamentou-se a situação de diversas crianças com necessidades educacionais especiais que já freqüentavam as escolas, dando-lhes maior assessoramento e oportunizando-lhes atendimento especializado que fosse capaz de atenuar suas necessidades.

Aos alunos portadores de necessidades educativas especiais, deve-se garantir acesso à educação, procurando atender as condições e necessidades específicas apresentadas por cada um. De acordo com a realidade da escola e condições do aluno, faz-se necessário um acompanhamento sistemático, onde cada situação deve ser analisada e orientada, no que se refere a recursos humanos e físicos, como é o caso da construção de rampas ou presença de monitor .

Tanto a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e o Superior, devem ter como meta, incentivar o educando a aprender a desenvolver ao máximo seu potencial o que requer do professor, uma maior sensibilidade a respeito de sua prática pedagógica.

A partir deste movimento de inclusão, deve-se pensar em uma prática pedagógica que seja capaz de realmente ajustar a escola às características e necessidades desta clientela. Será preciso diversificar ao máximo a intervenção pedagógica, bem como garantir o apoio especializado para atender suas peculiaridades.

Tabela 1 - Número de alunos com Necessidades Educativas Especiais Atendidos no Município/2004

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Rede Municipal	15	38	-	-
Rede Estadual	01	114	02	-
Escolas Particulares	03	08	01	01
Escolas Particulares Infantis	01	-	-	-
APAE	-	94	-	-
TOTAL	20	254	03	01



Os educandos da Rede Municipal com necessidades educacionais especiais recebem acompanhamento sistemático de acordo com sua necessidade. Conforme tabela, as escolas da Rede Municipal atendem 53 crianças que possuem necessidades educacionais especiais. Neste contexto conta-se também, como prevê o Projeto de Inclusão, com monitores que, de acordo com a necessidade do aluno, auxiliam o professor em sala de aula para favorecer a organização de procedimentos e estratégias especiais de ensino e aprendizagem.

DIRETRIZES

Educação Especial

A Educação Especial é destinada a pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma Diretriz Constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais, por uma equipe multiprofissional. Uma política explícita vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que, às pessoas especiais, sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, onde a participação da comunidade é fator essencial.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida, sistematicamente, nos diferentes níveis de ensino de competências do Município. A garantia de vagas no ensino

regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva, como, por exemplo, através de testes simples que podem ser aplicados pelos professores, a fim de serem detectados as deficiências visuais e auditivas, encaminhando o seu adequado tratamento.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência são fundamentais e potencializam a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia, e depende da colaboração de diferentes órgãos do poder Público, em particular os vinculados à saúde e assistência social, inclusive em termos de recursos.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais nas Escolas Infantis, escolas regulares de Ensino Fundamental; bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Municipal de Educação. Não há como ter escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente.

As salas de recursos criadas nas escolas regulares com atendimento a alunos necessidades educacionais especiais e parcialmente integradas precisam contar com professores especializados e materiais pedagógico adequados.



O atendimento em escola especializada deve ser pensado, quando as necessidades dos alunos assim o indicarem, em parceria com os setores, educação e assistência social.

Considerando as especialidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento é imprescindível a destinação de 5% dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

OBJETIVOS E METAS

Educação Especial

1. Disponibilizar, durante a década, livros e materiais pedagógicos adequados as diferentes necessidades para educadores e alunos.

2. Ampliar, durante a década, o fornecimento e o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais, através de parceria com organizações governamentais e não-governamentais.

3. Manter a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no sistema regular, enquanto ele se beneficiar com esta modalidade de ensino.

4. Garantir encaminhamento à escolas especializada ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não se beneficiar nas modalidades oferecidas no sistema regular de ensino.

5. Manter e ampliar, no Município, programas destinados ao atendimento precoce de crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação, em parceria com outras entidades.

6. Manter a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos.



7. Manter, durante a década, oferecimento do transporte escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais, buscando, junto a empresas, o cumprimento da lei quanto às adaptações de acessibilidade necessárias.

8. Articular ações, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para portadores de necessidades educacionais especiais, promovendo o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho.

9. Oportunizar a terminalidade dos alunos com necessidades educacionais especiais que não puderem atingir níveis superiores de ensino, considerando suas especificidades e avaliação de equipe multiprofissional especializada.

10. Manter, ampliar e equipar, durante a década, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho, educação e organizações da sociedade civil, o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador (CEATEE), a fim de atender crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, encaminhados, após avaliação de equipe multiprofissional especializada.

11. Estabelecer, em dois (2) anos, normas mínimas de infraestrutura e qualidade para as escolas municipais que atendem alunos com necessidades educacionais especiais, emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

12. Assegurar que, em cinco (5) anos, as escolas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais estejam adequadas à Legislação Vigente, quanto à infraestrutura.

13. Assegurar a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais na Proposta Pedagógica das escolas.

14. Assegurar, durante a década, a capacitação continuada aos profissionais que atendem alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de garantir a aprendizagem.

15. Garantir, em parceria com as áreas de saúde, previdência e assistência social, atendimento especializado de saúde para todos os alunos com necessidades educacionais especiais, da Rede Municipal de Ensino.

16. Aumentar os recursos destinados a Educação Especial, a fim de atingir, na década, um mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

17. Garantir o apoio pedagógico, através de monitores com formação na área de educação, aos alunos cujas necessidades educacionais especiais assim o exigirem, após avaliação de equipe multiprofissional especializada.

**VALORIZAÇÃO
DO
MAGISTÉRIO
E DOS
PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO**



DIAGNÓSTICO

Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, o qual implica, simultaneamente nas condições de trabalho, salário e carreira e na formação continuada.

A simultaneidade dessas duas condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a Educação Infantil, por outro lado é fundamental manter na rede de ensino, e com perspectivas de aperfeiçoamento constantes, os bons profissionais do magistério. Salário digno e Plano de Carreira do Magistério entram, aqui, como componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

Em coerência com esse diagnóstico, o Plano Municipal de Educação estabelece Diretrizes e Metas relativas à melhoria das escolas quanto a questões físicas, pedagógicas e administrativas.

A realidade dos professores da Rede Municipal está assim distribuída:

TABELA 1
REALIDADE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:
NÍVEL E CLASSE

Área 1

Classes

Níveis	A	B	C	D	E	Total
1	01	07	34	32	26	100
2	-	-	02	01	01	04
3	-	08	22	48	15	93
4	03	38	92	150	45	328

Total - 525

Área 2

Classes

Níveis	A	B	C	D	E	Total
3	11	22	04	11	02	50
4	15	76	44	52	15	202

Total - 252

Área 3

Níveis	A	B	C	D	E	Total
3	02	03	02	-	-	07
4	07	11	08	-	-	26

Total - 33

Educador Infantil

Níveis	A	B	C	D	E	Total
1	06	-	-	-	-	06
3	06	-	-	-	-	06
4	06	-	-	-	-	06

Total - 18

Na Rede Municipal dos 828 professores, 69% possuem pós-Graduação; 19% Licenciatura Plena; 0,5% Licenciatura Curta e 13% Normal em Nível Médio.

Atualmente, as verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) são aplicadas na remuneração dos professores do Ensino Fundamental que atuam em sala de aula, bem como na sua valorização, através da formação continuada.

Como estratégia para que essa valorização ocorra, é importante promover a adequação do Plano de Carreira do Magistério à legislação vigente de forma a garanti-la e atender as demandas das políticas públicas de educação. Isso é possível, garantindo a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas que valorizam o magistério, a formação continuada dos professores e servidor em serviço e a habilitação em Licenciatura Plena dos profissionais do magistério.

DIRETRIZES

Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar a todos o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permuta a elevação do nível de vida, constitui um compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- uma formação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com as necessidades do estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- salário condigno, competitivo no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político do magistério, o qual depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que tem direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola.

Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e

de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Dessa forma, há que se prever na carreira, sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplo e profundo na sociedade moderna.

Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

A formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal deve ser garantida pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parcerias.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

OBJETIVOS E METAS

Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação

1 – Assegurar, conforme legislação vigente, 20% da carga horária dos professores (Área II e Área III) para o planejamento, avaliações, reuniões pedagógicas e estudos.

2 – Garantir, em dois (2) anos, o oferecimento de programas de formação que assegurem a qualificação mínima exigida pela Legislação Municipal às atendentes efetivas

3 – Garantir aos professores da Rede Municipal, durante a década, o oferecimento de cursos específicos para a Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Fundamental e Médio.

4 – Incentivar, durante a década, que os professores sem formação em nível superior de Licenciatura Plena, busquem-na em instituições qualificadas.

5 – Promover avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, conforme critérios estabelecidos em Plano de Carreira do Magistério.

6 – Assegurar, aos profissionais da educação, durante a década, a remuneração adequada e as promoções, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério e o Regime Jurídico Único.



7 – Assegurar, durante a década, que os profissionais que atuam na educação possuam as qualificações mínimas exigidas pela legislação vigente.

8 – Garantir, durante a década, o oferecimento de cursos específicos de aperfeiçoamento e formação para as diferentes áreas aos profissionais de apoio à educação, da Rede Municipal.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

DIAGNÓSTICO Financiamento e Gestão

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para a sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria).

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções. Cidadãos do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de forma absolutamente distinta.

Para corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEF. Este é constituído por cesta de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, cota do IPI-Exp.) e dos municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI-Exp.), além da compensação referente às perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Os núcleos da proposta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente; a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Se o Fundo, no âmbito de determinado estado não atingir o valor mínimo, a União efetua a complementação.

Além de promover a equidade, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) foi o instrumento de uma política que induziu várias outras transformações:

- com a criação de contas únicas e específicas e dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) deu-se mais transparência à gestão. A maior visibilidade dos recursos possibilitou inclusive a identificação de desvios;

- com a obrigatoriedade da apresentação de planos de carreira com exigência de habilitação, deflagrou-se um processo de profissionalização da carreira;

- com a subvinculação ao pagamento dos professores melhoram os salários e foram novamente atraídos para a carreira, professores que ocupavam outras posições no mercado de trabalho;

- a fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiram colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas clientelistas.

Financiamento e gestão estão indissolavelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no Parágrafo 5º do art. 69,

o repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um *valor em si*, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a educação e seu financiamento não serão tratados neste Plano Municipal de Educação como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

O orçamento anual do Município é o instrumento no qual estão classificadas – através de estimativa – as receitas previstas no exercício fiscal, assim como a fixação das despesas. Nesta previsão já deve estar garantida a alocação dos recursos para a educação, observando-se, entre outros aspectos: que sejam alocados 25%, ou o que dispuser a Lei Orgânica Municipal, da receita de impostos para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil e que, destes, uma parte não inferior a 60% esteja destinada ao Ensino Fundamental.

Tabela 1
PERCENTUAL E VALORES GASTOS EM EDUCAÇÃO
PELO MUNICIPIO NA REDE MUNICIPAL

ANO	PERCENTUAL TOTAL	VALOR R\$
1999	36.5%	12.143.594,00
2000	36%	13.723.905,29
2001	37,8%	17.320.577,89
2002	59,7%	25.726.621,73
2003	39.5%	24.782.157,14

**Tabela 2 - Levantamento do Custo* Anual por Aluno
na Rede Municipal**

ANO	Clientela	Valor R\$
2000	Escolas Municipais Infantis	3.312,00
	CEACRIs	1.320,00
2001	Escolas Municipais Infantis	3.300,00
	CEACRIs	1.572,00
	Escolas de Ensino Fundamental + Escola de ensino Médio	2.196,00
2002	Escolas Municipais Infantis	3.444,00
	CEACRIs	1.536,00
	Escolas de Ensino Fundamental + Escola de ensino Médio	2.376,00
2003	Escolas Municipais Infantis	3.300,00
	CEACRIs	1776,00
	Escolas de Ensino Fundamental + Escola de ensino Médio	2.412,00

No levantamento de custos da tabela 2, estão incluídas as despesas com os profissionais da educação (cursos de atualização e aperfeiçoamento, remuneração, projetos, etc.), manutenção das escolas (estrutura física, administrativa e pedagógica), energia elétrica e abastecimento de água das escolas, centros e órgãos da educação.

DIRETRIZES

Financiamento e Gestão

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que, o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do Ensino Fundamental, provido por Estados e Municípios. Ainda que consolidadas as redes de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a Educação Infantil, que é de responsabilidade dos municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos Estados (art.30, VI, CF) e da União (art. 30. VI, CF e art. 211, § 1º, CF). Portanto, uma diretriz importante é o **aprimoramento contínuo do regime de colaboração**. Este deve se dar, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, sempre que possível, entre entes da mesma esfera federativa, mediante ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais e intermunicipais.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância à **transparência**. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos Sistemas de Ensino, como o Conselho de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante **implantar sistemas de informação**. Com o aprimoramento da base de

dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticas sobre a Educação Nacional, Estadual e Municipal. Desta maneira poder-se-á consolidar um **sistema de avaliação** – indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços.

OBJETIVOS E METAS

Financiamento e Gestão

1. Manter a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério FUNDEF, conforme legislação vigente.

2- Garantir, anualmente, a aplicação do percentual da receita de impostos, o mínimo exigido pela lei, em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

3- Manter mecanismos que viabilizem o acompanhamento e o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

4- Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro, às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.

5- Estabelecer a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos 5% dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), não reservados para o Ensino Fundamental.

6- Estabelecer, na década, o percentual de 3% dos recursos destinados ao Ensino Fundamental, cujas fontes não integrem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério FUNDEF para a Educação de Jovens e Adulto.

7- Manter, em cinco (5) anos, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos Arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que definem quais os gastos admitidos como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e quais aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

8- Aperfeiçoar, durante a década, o regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas.

9- Manter, na década, intercâmbio entre as Redes e os Sistemas de Ensino.

10- Apoiar, durante a década, tecnicamente as escolas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, na elaboração e concretização de sua Proposta Pedagógica.

11- Colocar o sistema administrativo acessível em rede com a Secretaria Municipal de Educação, interligando as escolas com mais de 100 alunos, de tal forma que, em dez (10) anos, todas estejam conectadas.

12- Garantir a transparência na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), de tal forma que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social possa fiscalizar a aplicação dos mesmos.

13- Mobilizar esforços, em parceria com a FAMURS (Associação de Assistência aos Municípios do Rio Grande do Sul), junto ao Ministério de

Educação e Cultura (MEC), para que seja realizada a revisão do índice per capita, destinado à aquisição de merenda escolar, a fim de aumentá-lo.

14- Garantir condições necessárias de infra-estrutura, material, recursos financeiros e humanos e apoio técnico, ao Conselho Municipal de Educação para o cumprimento de suas atribuições.

15- Manter e ampliar, durante a década, programas e ações de capacitação e aperfeiçoamento aos profissionais da educação do Município.

16- Garantir, durante a década, o cumprimento da legislação vigente, quanto à infra-estrutura física e pedagógica das escolas e aquisição e manutenção de equipamentos, mobiliário e material didático-pedagógico, a fim de viabilizar um ensino de qualidade.

17- Garantir, durante a década, o apoio técnico, pedagógico e administrativo às escolas da Rede Municipal.

18- Manter e ampliar, durante a década, regime de colaboração e parceria entre o setor público e privado, a fim de assegurar a eficácia e a eficiência na educação.

19. Garantir, na década, o percentual de 5% dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) para a Educação Especial.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Um Plano de Educação de importância e da complexidade do Plano Municipal de Educação tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e a operacionalização do Plano serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação com a participação das entidades que colaboraram na elaboração do mesmo.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de “participação da população, por meio, de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Entre essas organizações estão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e os Conselhos Tutelares. Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e Conselho Municipal de Alimentação

Escolar (CMAE) deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste Plano.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de apresentar sugestões, visando correções de possíveis distorções e deficiências, assim como verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ampliando ou reduzindo de acordo com metas pretendidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios par ao consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Publica – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 14/01/2005


Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**SOLICITAM DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Os Vereadores, abaixo firmados, na qualidade de Líder e Vice-
Líder da Bancada do Partido Progressista –PP, vêm respeitosamente à presença de Vossa
Excelência obedecidos os trâmites regimentais, REQUERER o desarquivamento do Projeto de
Lei que "**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**" visando o estudo e apreciação da matéria em Sessão Extraordinária, que
será convocada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Assim sendo, solicitamos que Vossa Excelência determine a
Secretaria Geral da Câmara, que proceda o desarquivamento e remessa do mesmo às bancadas
e Comissões Técnicas Permanentes desta Casa.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Líder da Bancada


Vereador ADELINO CAINELLI
Vice-Líder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 015/2005

Processo nº 357/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 155/2004, do Poder Executivo, que Institui o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O projeto visa instituir o Plano Municipal de Educação, contendo a proposta educacional do município, definindo suas diretrizes, objetivos e metas, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

O plano terá duração de 10 anos, a partir de janeiro de 2005, competindo ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e as avaliações periódicas para sua implantação e operacionalização.

A exposição de motivos justifica plenamente a necessidade de implantação do referido plano, que tem como meta democratizar a gestão do ensino público, com a participação dos profissionais do ensino, dos alunos e da comunidade.

Diante da importância que se reveste a matéria, do ponto de vista jurídico, não se vislumbra impedimentos para tramitação e votação regular da matéria.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 357/2004

ASSUNTO: **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico, após procederem análise ao Processo 357/2004 que **''INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:**

O referido Projeto de Lei, visa sobretudo oferecer aos Educandos de todas as idades, ao longo do próximo decênio, condições na melhoria do processo Ensino-Aprendizagem, adequando-se às novas tendências Educacionais e garantindo às Instituições Municipais e ao Magistério, a execução efetiva das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Por isso, frente ao exposto, essa Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar e ser votada favoravelmente.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.



Presidente



Vice-Presidente



Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 357/2004

ASSUNTO: **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 357/2004 que **"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:**

O referido Projeto de Lei, visa sobretudo oferecer ao Município, ao longo do próximo decênio, condições na melhoria do processo Ensino-Aprendizagem, adequando-se às novas tendências Educacionais e garantindo às Instituições Municipais e ao Magistério, a execução efetiva das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Por isso, frente ao exposto, essa Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar e ser votada favoravelmente.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Presidente

Vice-Presidente

Membro Efetivo